



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Sancionado em 27/10/89  
DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA  
Dr. OSWALDO TAKASHI TOYAMA  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 373 DE 10 DE OUTUBRO DE 1989.

"Denomina Logradouro Público e dá outras Providências!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART.1º:-** Fica denominado "Travessa Paraíso" a travessa que liga as Ruas Anápolis e Jataí situada no conjunto B da Quadra 03 do Setor Nova Brasília.

**ART.2º:-** Fica a "Travessa Paraíso" a partir dessa data, de uso exclusivo de pedestres, vedado seu uso por veículos automotores.

**ART.3º:-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º:-** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Nova Xavantina 16 de outubro de 1989

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA  
Prefeito Municipal